



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2454

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Resolução N° 008, de 30 de julho de 2021** - Cria a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaí-Ba.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 008, de 30 de julho de 2021.

Cria a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaí-Ba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de IGUAÍ, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia **30 de junho 2021**, e de acordo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda pela lei municipal 143/2009 - 147/2009, alterada pela Lei 015/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei do SUAS de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente Conselho Municipal de Assistência Social - Ricardo Moreira dos Santos, e pelos(as) conselheiros(as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

1. - Zélia Braga de Oliveira - Representante da Organização de Usuários dos SUAS.
2. - Alana Brito Pólvora - Representante dos Trabalhadores do SUAS.

II - Representantes do Governo:

1. Rosiane Santana Pinheiro- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
2. Suede Alves da Silva- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 7ª Conferência Municipal;

- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 7ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 7ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 7ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 7ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 7ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ricardo Moreira dos Santos
Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social